

PROJETO DE LEI Nº 291-01/2013

Concede incentivo à empresa Indústria de Móveis Wermeier Ltda.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um incentivo à empresa Indústria de Móveis Wermeier Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.563.621/0001-25, constituído de até 350m³ de aterro, 30 horas máquina para terraplenagem, 15m³ de brita e 15m³ de cascalho, destinado a instalação da empresa no Bairro Olarias, em Lajeado/RS.

Art. 2º Em contrapartida ao incentivo desta Lei, a empresa beneficiária deverá permanecer instalada no Município de Lajeado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos e gerar, pelo menos, 20 (vinte) novas oportunidades de trabalho nesse período.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento do exposto no *caput* deste artigo, a empresa deverá devolver o incentivo ao erário municipal na sua integralidade, devendo ser utilizado como correção monetária o mesmo percentual concedido aos tributos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 291-01/2013

Lajeado, 05 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza conceder um incentivo à empresa Indústria de Móveis Wermeier Ltda.

Informamos que a empresa, hoje, está localizada na Rua Quinze de Setembro nº 88, Bairro Moinhos, num espaço de 200m², no entanto, com ensejo de triplicar a produção, necessita ampliar seu espaço físico, motivo pelo qual adquiriu uma área no Bairro Olarias onde construirá um pavilhão de cerca de 990m².

Para concretizar a ampliação da empresa, em outro local, solicita a essa municipalidade o incentivo de até 350m³ de aterro, 30 horas máquina para terraplenagem, 15m³ de brita e 15m³ de cascalho.

Salientamos que o referido incentivo teve parecer favorável do CONDEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal conforme cópia da Ata 004/2013, em anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.